

Projeto de Lei nº 735, de 2020

Fica criado o abono destinado a agricultores familiares que se encontram em isolamento ou quarentena em razão da pandemia do COVID19, consoante a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que apresentam-se impossibilitados de comercializar sua produção também por medidas determinadas pelos executivos municipais.

Apresentação: 14/07/2020 11:51 - PLEN
EMP 35 => PL 735/2020

EMP n.35/0

EMENDA DE PLENÁRIO

Acrescente-se o inciso I ao § 1º do artigo 10 do substitutivo ao PL 735/20 com a seguinte redação:

I – nas políticas de aquisição de alimentos deve-se incluir itens da produção extrativista, da pesca, piscicultura, marisqueiras de acordo com a tradição alimentar local.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende suprir uma lacuna no texto do substitutivo para incluir a produção de extrativistas e pescadores na aquisição de alimentos.

Pescadores e produtores da piscicultura, assim como extrativistas de castanhas, açaí e outros produtos da cesta alimentar regional precisam ser valorizados também.

Sala das Sessões, em de 2020.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
PCdoB-AC

Chancela eletrônica do(a) Dep Perpétua Almeida (PCdoB/AC),
através do ponto p_7253, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Perpétua Almeida)**

Fica criado o abono destinado a feirantes e agricultores familiares que se encontram em isolamento ou quarentena em razão da pandemia do COVID-19, consoante a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que apresentam-se impossibilitados de comercializar sua produção também por medidas determinadas pelos executivos municipais.

Assinaram eletronicamente o documento CD203468524700, nesta ordem:

- 1 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 6 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)
- 7 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 8 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 9 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 10 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.